

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SABOR E SURPRESA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.044274/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: JIN JIN FRANCHISING LTDA.

Endereço: HERMINIO DE MELLO Número: 1001 Complemento: SALA 03

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS GIOMI Município: INDAIATUBA UF: SP CEP:13347-330

CNPJ/MF nº: 02.430.008/0001-13

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 10/10/2025 a 31/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/10/2025 a 31/12/2025

- 6 CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
- 6.1 Poderá participar da promoção o cliente pessoa física, domiciliado em território nacional, com inscrição válida no Cadastro de Pessoa Física CPF, civilmente capaz, que se cadastrar no **Clube Jin Jin** e adquirir presencialmente R\$50,00 (cinquenta reais) ou mais, por compra, em uma das unidades JIN JIN participantes.
- 6.2 Antes de efetuar **presencialmente** os pedidos em uma das unidades Jin Jin participantes, o cliente deverá acessar o app fidelidade "Clube Jin Jin" e cadastrar as seguintes informações:
 - a) Nome completo:
 - b) CPF:
 - c) Endereço completo:
 - d) E-mail válido:
 - e) Celular com DDD:
- 6.3 O cliente deverá fornecer informações pessoais completas e corretas, ficando a mandatária isenta de qualquer responsabilidade, na impossibilidade de atribuição do brinde ao cliente. O fornecimento de informações falsas implicará na desclassificação e poderá caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.
- 6.4 Para obter o direto a resgatar 1 (um) segurador de Hashi (Azul, verde, laranja ou roxo, conforme disponibilidade), além de se cadastrar no app fidelidade, o cliente deverá adquirir **presencialmente**, durante o período de participação, R\$50,00 (cinquenta reais) ou mais, em uma das unidades JIN JIN participantes.
- 6.5 Com o cadastro realizado na forma do item 6.2, bastará informar o CPF no caixa no momento de cada compra, para proceder à retirada do brinde. Limitado à retirada de 6 (seis) brindes por CPF.
- 6.6 Tendo em vista as características do ambiente da internet e telefonia, a mandatária não se responsabilizará pelos cadastros não efetivados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- 6.7 A promoção será executada ao longo do período indicado no item 5 deste regulamento ou **ENQUANTO DURAR O ESTOQUE**, de modo que, caso findem os brindes antes da data prevista para o término do período de participação, a campanha será considerada encerrada, fato esse que será amplamente divulgado ao público.
- 7 BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/10/2025 11:00 a 31/12/2025 23:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
15.000	Segurador de Hashi (Azul, verde, laranja ou roxo, conforme disponibilidade).	5,00	75.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$		
15.000	75.000,00		

- 9 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
- 9.1 O participante será desclassificado e não poderá resgatar seu brinde se:
 - (a) Não preencher as condições de participação;
 - (b) Não preencher o vínculo de compra;
 - (c) Não fornecer informações corretas e completas relativas aos dados pessoais;
 - (d) Utilizar-se de fraude comprovada ou qualquer outro meio inidôneo de participação;
 - (e) Solicitar a exclusão dos seus dados da base da promoção;
 - (f) Descumprir qualquer dos demais itens deste regulamento.
- 9.2 As situações acima serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos deste regulamento, ensejando a desclassificação do participante, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.
- 10 ENTREGA DOS PRÊMIOS:
- 10.1 O brinde será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargo ao participante, diretamente em uma das unidades Jin Jin participantes, nos termos das regras previstas neste regulamento, cumprindo ao disposto no Art. 5º do Decreto 70.951/72.
- 10.2 O brinde distribuído é pessoal e não pode ser transferido, trocado por qualquer outro de igual valor ou convertido em dinheiro em espécie.
- 10.3 No caso de o participante falecer antes de resgatar o brinde, este deverá será entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação da documentação legal que comprove essa qualidade.
- 10.4 O participante que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de retirar pessoalmente o brinde, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração por instrumento público com poderes específicos.
- 11 DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 11.1 Ao proceder ao cadastro de suas informações, o participante fornece à mandatária o Legítimo Interesse para tratamento de seus dados pessoais, além de conferir aceite total e irrestrito aos termos deste regulamento, incluindo as características dos brindes distribuídos, em conformidade com o disposto no Art. 7º, IX, da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei nº 13.709/2018).
 - 11.1.1 O participante se declara ciente de que, com base no Art. 7º, II e IX, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), seus dados pessoais fornecidos mediante cadastro serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha e entrega dos brindes, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas, ressaltando-se, ainda, que a referida divulgação se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.
 - 11.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão integralmente à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.
- 11.2 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos à mandatária via e-mail para <u>faleconosco@jinjin.com.</u> <u>br</u>, durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do respectivo término.
- 11.3 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, submetidas à comissão julgadora para avaliação e decisão e, na eventualidade de não se atingir um consenso, a questão poderá ser submetida à apreciação da Secretaria de Prêmios e Apostas SPA, vinculada ao Ministério da Fazenda MF, ou ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor SNDC.
- 11.4 O contemplado desde já cede à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da promoção, reservando-se o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.
- 11.5 Presume-se que o agraciado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade.
- 11.6 Não são objetos desta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas com graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Governo Federal, conforme dispõe o Art. 10, do Decreto nº 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme Art. 4º e 5º, da Lei nº 11.265/06.
- 11.7 É proibida a conversão dos brindes em dinheiro de acordo com o Art. 15, §5º, do Decreto nº 70.951/72. A mandatária se compromete a

adquirir os brindes ou a entregar o contrato de compra da propriedade deles em até 08 (oito) dias antes da data de início da participação, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 70.951/72.

- 11.8 O regulamento será disponibilizado virtualmente no site www.clube.jinjin.com.br
- 11.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante com plena concordância de todos os demais, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 03/09/2025 às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VLY.OYN.CRB